



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 de 01 de Dezembro de 2010

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 5º - Altera o quadro do artigo 13 e o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 13 - Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

B - ÓRGÃOS AUXILIARES.

05. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
05.01. Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças.	01
05.02. Assistente Geral da Secretaria de Administração	01
05.03. Assistente Geral da Secretaria de Finanças	01
05.03. Pregoeiro	01
05.04. Departamento de Recursos Humanos	01
05.05. Departamento de Tributação e Fiscalização	01
05.06. Departamento Tesouraria	01
05.07. Departamento de Trânsito	01
05.08. Departamento de Licitação	01
05.09. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	01
05.10. Departamento de Compras	01
05.11. Setor de Fiscalização Tributária	01
05.12. Setor de Previdência Municipal	01
05.13. Divisão de Tesouraria	01
05.14. Setor de Convênios e Prestação de Contas	01
05.15. Divisão de Compras	01
05.16. Divisão de Recursos Humanos	01
05.17. Setor de Arquivo	02
05.18. Setor de Contabilidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

05.19. Coordenador de Contabilidade	01
05.20. Coordenador do APLIC	01
05.21. Coordenador de Informática	01
05.22. Setor de Tesouraria	01
05.23. Divisão de Almoxarifado	01
05.24. Setor de Digitação	01
05.25. Setor de Atendimento ao Público	01

Anexo I

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Quantidade	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.000,00
Procurador Jurídico	001	4.000,00
Supervisor de Projetos	002	1.500,00
Assistente	005	1.920,00
Chefe de Gabinete	001	2.700,00
Assessor Pedagógico	001	1.667,00
Assessor Administrativo	001	1.667,00
Coordenador Pedagógico	004	1.393,00
Orientador Pedagógico	002	1.286,00
Diretor Escolar	003	1.667,00
Secretário Escolar	002	1.179,00
Diretor de Departamento	018	1.350,00
Diretor Clínico	001	1.350,00
Diretor Administrativo	001	1.350,00
Chefe de Divisão	019	900,00
Chefe de Setor	014	800,00
Controlador Interno	001	1.700,00
Coordenador	011	1.200,00
Pregoeiro	001	1.700,00
Secretário	009	Lei Específica
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

-----“

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 011/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 011/2010 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.
Em 01 de Dezembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 01 de Dezembro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Aumenta numero de vagas no Plano de Cargos dos Servidores Públicos Comissionados do Município de Apiacás/MT .

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 01 de Dezembro de 2010.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**